



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



RESOLUÇÃO Nº 026

Aos 08 de abril de 2019.

Altera dispositivos da Resolução nº 17, de 26 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XV, da Resolução nº 006/2015 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele **promulga** a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução nº 17, de 26 de outubro de 2015, de 26 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

I - Quanto às normas de conduta nas sessões públicas de trabalho, bem como nas reuniões internas realizadas nas dependências da Câmara Municipal e/ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal:

[...]

Art. 9º

II – praticar ato que infrinja dever contido nas alíneas “c”, “d” e “e” do inciso I, do art. 5º desta Resolução;

[...]

Art. 12

[...]

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, inclusive aqueles constantes do art. 5º desta Resolução;

[...]”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, aos 08 de abril de 2019.

PUBLICADO EM: 20/04/2019
Ass:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



AVERALDO BARBOSA DA COSTA
Vereador/Presidente